ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA - PROTOCOLO N.º 6

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

DELIBERAÇÃO Nº 900 , de 13 de agôsto de 1968. -

Modifica os artigos 144 e 145 do Estatuto dos Funcionários Municipais de Barra Mansa. -

Art. 1º - Os artigos 144 e 145 do Estatuto dos Funcionários Municipais de Barra Mansa passam a ter a seguinte redação: -

" Art. 144º - O direito à licença especial não tem prazo para ser exercitado, podendo ser convertido em percepção pecuniária, a critério do órgão administrativo em que estiver lotado o funcionário e assentimento do Chefe do Executivo." -

" Art. 145º - Para efeito de aposentadoria, será contado em dôbro o tempo de licença especial que o funcionário não houver gozado ou percebido como previsto no art. 144º."

Art. 2º - Revogam-se as disposições - em contrário. -

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 13 de agôsto de 1.968 -

MARCELLO FONSECA DRABLE
PREFEITO